

A distorção Idade-Série na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental do Município de Vitória – ES: Análise das taxas no período de 2013 a 2019

Romário Jacobsen Panceri¹

RESUMO

Os indicadores de distorção idade-série, publicados pelo INEP, revelam que há no Brasil um grande quantitativo de estudantes fora da faixa etária adequada para a série/ano em que estão matriculados. Decorridos mais de vinte anos da publicação da nova LDB, que possibilitou a implementação de políticas públicas de correção de fluxo, os indicadores de defasagem ainda permanecem acima dos patamares aceitáveis. O conhecimento/apropriação de tais indicadores, por parte dos gestores das redes de ensino, é cada vez mais necessário para que possamos qualificar as ações de enfrentamento do fenômeno da distorção idade-série. Este artigo analisa o comportamento das taxas de distorção idade/série, no período de 2013 a 2019, da Rede Municipal de Ensino de Vitória – ES, bem como as estratégias implementadas, pela Secretaria Municipal de Educação, para a diminuição das referidas taxas. Os resultados dessa análise permitiram constatar que houve significativa redução do índice de distorção idade-série no ensino fundamental, que passou de 19,4% em 2013 para 15,2% em 2019. Acreditamos que a redução verificada foi impactada, em grande medida, pelas ações previstas dentro da proposta de correção da defasagem idade-série estabelecidas pelo “Programa Aprender Mais” implementado pela Secretaria Municipal de Educação a partir do ano de 2013.

Palavras-chave: Política Educacional. Distorção Idade-Série. Correção de Fluxo. Indicadores Educacionais.

1 INTRODUÇÃO

A distorção idade-série é um fenômeno cumulativo que tem início nos primeiros anos do ensino fundamental e que está muito presente nas escolas públicas do país. Ocasionalmente por um conjunto de fatores intra e extraescolares, a distorção idade-série, imobiliza milhões de meninas e meninos brasileiros, deixando-os atados ao ciclo do fracasso escolar. Esse fenômeno atinge principalmente crianças e adolescentes oriundos das camadas mais vulneráveis da população que, em sua maioria, já são privados de outros direitos constitucionais passando assim a não terem assegurados os direitos de aprender e de se desenvolver na idade apropriada.

1 Coordenador de Planejamento Educacional na Secretaria Municipal de Educação de Vitória – ES.

Provocada pelos altos índices de reprovação e abandono, a distorção idade-série tornou-se um dos principais problemas enfrentados na educação básica pública brasileira. O documento “Panorama da Distorção Idade-Série no Brasil” produzido pelo UNICEF, com base nos dados do Censo Escolar 2017, aponta que 7 milhões de estudantes têm dois ou mais anos de atraso escolar no Brasil. Nos anos iniciais 12% dos estudantes têm dois ou mais anos de atraso escolar e nos anos finais do ensino fundamental, o índice chega a 26% (UNICEF, 2018). Considerando ainda, os dados do Censo Escolar, o referido documento revela que há três grandes momentos em que os índices de distorção idade-série são mais elevados: o 3º ano e o 6º ano do ensino fundamental e o 1º ano do ensino médio. Esses três pontos críticos coincidem justamente com etapas de transição no percurso escolar de crianças e adolescentes: o final do ciclo de alfabetização, a mudança da sala de aula unidocente para a multidocente, a transferência da gestão municipal para a estadual.

Com o objetivo de minimizar as situações críticas de fracasso escolar e por consequência reduzir as taxas de distorção idade-série, vários projetos e programas de correção de fluxo escolar vem sendo implementados, por diversos sistemas públicos de ensino, com propostas pedagógicas de intervenção diferenciadas, destinadas aos alunos com histórico de repetências sucessivas e fracassos acumulados, como estratégias para adequar a série à idade dos alunos matriculados em suas redes de ensino (LIMA, 2015).

No município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, onde atuo na Secretaria Municipal de Educação como técnico na área de planejamento educacional, desde o ano de 2008, a situação de distorção idade-série também se apresenta. Trabalhando com os indicadores, desde o início da minha atuação na secretaria, para subsidiar os processos de gestão da rede municipal de ensino, observei o crescimento do quantitativo de estudantes em defasagem idade-série na rede municipal de modo que as taxas alcançaram 11,5% nos anos iniciais e 32,5% nos anos finais no ano letivo de 2015. Considerando que o município se responsabiliza por quase 100% das matrículas de Ensino Fundamental na rede pública da cidade, foi necessário implementar ações com propósito de viabilizar a correção de fluxo escolar, para que não houvesse um estrangulamento na oferta de vagas na rede municipal de ensino. Durante o ano de 2013 foram identificados um

total de cerca de 5.600 alunos em defasagem idade-série, dos quais 1.225 ainda não tinham se apropriado de capacidades fundamentais na alfabetização.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu, a partir do segundo semestre do ano de 2013, um projeto de correção de fluxo com um desenho curricular próprio² que pudesse produzir a correção da distorção idade-série escolar e garantir a permanência e o desenvolvimento dos alunos nos processos didático-pedagógicos, assegurando-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania. Observando o ordenamento legal estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação de Vitória, por meio da Resolução COMEV nº 07/2008 que regulamentou o Ensino Fundamental, foram implementadas ações para alunos em situação de defasagem nos anos Iniciais e anos finais do Ensino fundamental.

O presente artigo tem como objetivo analisar o comportamento das taxas de distorção idade-série no período de 2013 a 2019 e construir hipóteses, com base na literatura e nas ações implementadas pelo município de Vitória, acerca dos fatores que contribuíram para o aumento ou diminuição das mesmas.

Para a realização deste estudo a que nos propomos, o foco que conduz nossa análise se concentra nos indicadores de distorção-série, referentes ao município de Vitória, no período de 2013 a 2019, que estão disponíveis no portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Além disso, analisamos o “Programa Aprender Mais” implementado pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória, a partir de 2013, a fim de compreendermos os impactos provocados nas taxas de distorção idade-série na Rede Municipal de Ensino no período analisado.

Vale ressaltar que a relevância e pertinência deste estudo está no fato de que os resultados podem subsidiar a implementação de novas ações de caráter institucional que visam garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças e adolescentes que ingressam nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vitória.

2 O projeto prevê uma avaliação diagnóstica para identificação das principais necessidades de aprendizagem dos estudantes, reorganização da rotina escolar com intensificação das práticas de leitura, de produção de textos e de reflexão sobre a Língua Portuguesa, integradas aos conhecimentos dos outros componentes curriculares; produção coletiva de sequências didáticas que considerem o texto como unidade de ensino da língua; utilização de material didático específico para o processo de alfabetização de estudantes com defasagem idade-série (caderno do estudante e do professor em parceria com CENPEC - Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária).

O texto está organizado em três seções, incluindo esta introdução. Na segunda seção, apresentamos os referenciais teóricos que norteiam este trabalho, abordando a temática da correção de fluxo escolar e a legislação educacional que sustenta a criação de políticas públicas voltadas à superação dos desafios de redução das taxas de distorção idade-série. Na terceira seção, destacamos os resultados obtidos, a partir da análise dos dados, e apresentamos as considerações finais.

2 A DEFASAGEM IDADE-SÉRIE E OS PROGRAMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO

De acordo com o Dicionário de Indicadores Educacionais, publicado pelo MEC/INEP em 2004, a defasagem idade-série é considerada quando o estudante tem, pelo menos dois anos, acima da idade adequada para a série. Segundo PRADO (2000, p.49), “repetência, evasão e abandono são problemas crônicos, que sempre estiveram na história da educação escolar brasileira”. A distorção idade-série decorrente, em grande parte, desses problemas atinge muitos alunos prejudicando o andamento do estudante no fluxo do sistema educativo e, também resultando em desperdício de recursos financeiros e frustrações de perspectivas pessoais. Conforme apontado por ARROYO (2000, p.33)

Há problemas em nossas escolas que nos perseguem como um pesadelo. Não há como ignorá-los, nem fugir deles. Entre os pesadelos constantes está o fracasso escolar. Alguém dirá, mas está quantificado: altas porcentagens de repetentes, reprovados, defasados. O pesadelo é mais do que o que quantificamos. Podem cair as porcentagens, que ele nos persegue. O fracasso escolar passou a ser um fantasma, medo e obsessão pedagógica e social. Um pretexto. Uma peneira que encobre realidades mais sérias. Por ser um pesadelo nunca nos abandonou, atrapalha nossos sonhos e questiona ou derruba nossas melhores propostas reformistas. Quanto se tem escrito sobre o fracasso ou sobre o sucesso e a qualidade, seus contrapontos, e continuamos girando no mesmo lugar.

No Brasil, a preocupação com a correção do fluxo escolar foi evidenciada com mais afinco após a democratização da escolarização expressa na Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), que trata não apenas da garantia do acesso, mas da

garantia da qualidade da educação. É importante ressaltar que essa democratização do acesso à escola coincide com o processo de redemocratização do país. Por outro lado, a massificação do acesso ao ambiente escolar não proporcionou, na mesma intensidade, a melhoria na aprendizagem dos alunos. Como destaca LIMA (2015, p.22) “[...] não basta garantir somente o acesso do aluno à escola, é preciso assegurar as condições para a sua permanência com a oferta de um ensino de qualidade.”

Sendo assim, as políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade do ensino pressupõem necessariamente ações que visem o enfrentamento do fracasso escolar e da defasagem idade-série que incidem diretamente no resultado dos indicadores de abandono e reprovação das redes de ensino.

Políticas educacionais de correção de fluxo escolar foram adotadas pelos Estados e Municípios brasileiros com a intenção de minimizar ou solucionar a problemática do fracasso escolar e por consequência corrigir as taxas de defasagem idade-série. Segundo LIMA (2015, p. 23):

[...] tais estratégias foram desenvolvidas em escala nacional, a partir de 1995, sob a coordenação do MEC. Em resposta às iniciativas de indução adotadas por esse ministério, houve expansão das ações de correção de fluxo escolar em vários municípios brasileiros. Em 1997, com o foco na solução desse problema crônico, o MEC criou o Programa de Aceleração de Aprendizagem, implementado em diferentes localidades. O programa contou com o apoio e a parceria do Instituto Ayrton Senna, da Petrobrás e do Banco Nacional para o Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), além do apoio técnico de organizações não-governamentais, como, o Centro de Ensino Tecnológico de Brasília (CETEB) e o Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (CENPEC). No período entre 1997 e 1999, foram alocados recursos para investimentos em ações destinadas à capacitação de professores e à produção e distribuição de materiais didáticos para as classes de aceleração criadas por esse programa.

Os programas de correção de fluxo escolar são importantes políticas educacionais, que têm como finalidade primeira, corrigir a distorção idade-série escolar. Constitui-se como um dos mecanismos adotados pelo poder público para justificar políticas de enfrentamento do fracasso escolar e visa atender a um universo de estudantes que se apresentam em distorção idade-série e necessitam de um atendimento específico. Segundo SAMPAIO (2000, p. 61),

As classes de aceleração podem ser entendidas como rota alternativa e provisória para pôr em marcha as possibilidades desses alunos, alavancar seu processo de aprendizagem e permitir sua reinserção no percurso regular. Em algum ponto eles tropeçaram e têm o direito de retomar seu caminho, tendo acesso aos instrumentos de compreensão de mundo, ao convívio com seus pares de idade, beneficiando-se realmente do trabalho formador de seus educadores.

A fundamentação legal estabelecida na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) nº 9.394, de 1996, (BRASIL, 1996) respaldou legalmente as iniciativas de Estados e Municípios para a elaboração de propostas pedagógicas diferenciadas quando estabeleceu nos artigos 23 e 24, incisos II e V a seguinte redação:

Art. 23 - A educação básica pode organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 24 - A educação básica nos níveis fundamental e médio será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanços nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado (BRASIL, 1996).

No município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, a Secretaria Municipal de Educação utilizou, para sustentação de sua proposta de correção da defasagem Idade-série, além da legislação nacional, a normatização estabelecida nas legislações municipais. Na Rede de Ensino de Vitória, a aceleração de estudo foi garantida pela Lei 4747/98, que regulamentou o Sistema de Ensino e estabelece, em seu Artigo 33, o seguinte texto:

inciso III - possibilidade de aceleração de estudos para os alunos com um ano e mais de atraso em relação à idade regular de matrícula, possibilitando-lhe, em menor tempo, concluir os estudos da programação curricular por período semestral ou ciclo ou essa etapa de escolarização, respeitada a idade mínima estabelecida;

Além disso, o Conselho Municipal de Educação, com a publicação da Resolução COMEV 07/2008, que regulamentou o Ensino Fundamental estabeleceu no Artigo 23 que:

A Unidade de Ensino, quando necessário, deverá corrigir o atraso escolar em relação à idade cronológica referente a série/ano dos(as) alunos(as), por meio de Aceleração de Estudos, desde que tenha previsão no Regimento Escolar.

Considerando esse arcabouço legal, foi implementado a partir de 2013, pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória, o Programa Aprender Mais que tinha como principal objetivo fortalecer as práticas pedagógicas vivenciadas nas unidades de ensino para garantir os direitos de aprendizagem de todos os estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino de Vitória. O programa contemplava ações que se desdobraram em dois projetos distintos: o Projeto Alfabetização e as Turmas de Progressão da Aprendizagem. O primeiro aponta como principal objetivo, oferecer atendimento diferenciado aos estudantes em situação de defasagem idade-série, ainda não alfabetizados, por meio de novas oportunidades de aprendizagem com a utilização de uma rotina didática semanal enquanto as Turmas de Progressão da Aprendizagem visavam oferecer atendimento diferenciado aos estudantes, matriculados do 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental, em situação de dois anos ou mais de defasagem idade-série para a correção da distorção ocasionada pela repetência.

Posteriormente, a partir do ano de 2015, a Secretaria Municipal de Educação implementou, a partir do diálogo com as Unidades de Ensino, a ação de Reclassificação dos estudantes com defasagem idade-série. Fundamentada na Resolução COMEV nº 04/2015, que estabeleceu nova redação ao artigo 22 da Resolução COMEV nº 07/2008, esta ação passou a ser mais uma estratégia para o ajuste da vida escolar dos estudantes considerando as suas diferentes trajetórias de aprendizagem.

Esta seção contextualizou brevemente as políticas de correção de fluxo escolar no Brasil dialogando com a literatura que trata da temática do fracasso escolar que origina a distorção idade-série bem como das estratégias que vêm

sendo implementadas, amparadas em arcabouço legal, nas diversas redes de ensino para reverter o quadro de distorção idade-série.

3 O COMPORTAMENTO DAS TAXAS DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL NO PERÍODO 2013-2019

No período compreendido entre 2013 e 2019, as taxas de distorção idade-série decresceram, ainda que moderadamente, em nível nacional, regional (Sudeste), Estadual (Espírito Santo) e também no município de Vitória. No Brasil, saímos do patamar de 21,9% em 2013 para 17,5% de defasagem em 2019. Ou seja, o país ainda possui cerca de 17,5% dos alunos matriculados em turmas não compatíveis com sua idade, conforme apontado na Tabela 1.

Tabela 1 – Taxa de Distorção Idade – Série nas Unidades Geográficas

Ensino Fundamental 2013 - 2019

Unidade Geográfica	Ensino Fundamental de 8 e 9 anos	
	2013 (%)	2019 (%)
Brasil	21,9	17,5
Sudeste	15,5	12,7
Espírito Santo	24,7	21,2
Vitória	19,4	15,2

Fonte: Indicadores Educacionais/INEP/MEC

Quando focalizamos os dados da região Sudeste, verificamos que a taxa regional que registrava em 2013 um percentual de 15,5% caiu para 12,7% no ano de 2019. Por outro lado, as taxas registradas no âmbito do Estado que registravam 24,7% em 2013, ficando acima da média nacional, permaneceram acima das taxas nacional e regional e caiu para 21,2% no ano de 2019. Ao mesmo tempo, observamos que no município de Vitória, a distorção idade-série escolar no ensino fundamental decresceu no período analisado, saindo de 19,4% em 2013 e atingindo um percentual de 15,2% em 2019.

A evolução da taxa de distorção idade-série, registrada ano a ano, na rede pública municipal de Vitória, no período 2013-2019, apresenta pouca variação no resultado, com a redução mais significativa do indicador a partir do ano de 2015, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais, conforme pode ser observado na Tabela 2.

Tabela 2 – Taxa de Distorção Idade-Série no Município de Vitória/ES: 2013 - 2019

Ano	Ensino Fundamental de 8 e 9 anos		
	Total (%)	Anos Iniciais (%)	Anos Finais (%)
2013	19,4	11,2	29,0
2014	20,2	11,3	30,7
2015	20,4	11,5	32,1
2016	19,3	11,5	30,3
2017	18,7	10,9	29,8
2018	17,2	9,6	27,9
2019	15,2	7,8	25,2

Fonte: Indicadores Educacionais/INEP/MEC

Verificamos que no período de 2013 a 2015, houve um ligeiro crescimento que chegou a 1% na taxa de distorção idade-série escolar no ensino fundamental da rede municipal de Vitória. Posteriormente entre os anos de 2015 e 2019 observa-se uma redução da taxa de distorção-série total no ensino fundamental de 5,2%. Vale destacar que nos anos finais a redução foi de 6,9% no mesmo período.

A distorção idade-série ocorre de forma desigual dentro da Rede Municipal de Vitória. Nos territórios da cidade onde está concentrada a população de maior vulnerabilidade constatamos as maiores taxas. Neste sentido, as desigualdades regionais dentro da própria rede municipal também são evidenciadas nas taxas de distorção idade-série como podemos constatar na Tabela 3:

Tabela 3: Taxa de Distorção Idade-Série no Município de Vitória – 2013 – 2019

Região Administrativa do Município	Ensino Fundamental de 8 e 9 anos	
	2013 (%)	2019 (%)
Região Centro	15,60	11,46
Região Goiabeiras	13,75	15,18
Região Jardim Camburi	14,61	7,12
Região Jardim da Penha	10,20	7,98
Região Jucutuquara	20,71	14,24
Região Maruípe	19,69	14,98
Região Praia do Canto	19,08	16,95
Região Santo Antônio	19,25	14,76
Região São Pedro	20,57	13,11

Fonte: Sistema de Gestão Escolar – SGE/SEME/PMV

Referente às taxas evidenciadas acima, constatamos que a tendência de queda verificada nos dados gerais do município se expressa também na maioria das regiões da cidade, com exceção da Região de Goiabeiras onde ocorreu um aumento da taxa de distorção idade-série no período compreendido entre 2013 e 2019. Nesta Região Administrativa existe um total de quatro unidades de Ensino Fundamental. Desse total, apenas uma unidade aderiu ao programa de correção de fluxo com a criação de Turmas de Progressão da Aprendizagem II no ano de 2014. Posteriormente outras duas unidades de ensino executaram o processo de reclassificação de alunos nos anos de 2016 e 2019. No entanto, as ações de correção de fluxo, executadas por essas unidades, não foram suficientes para impactar de forma positiva na diminuição do percentual total da taxa de distorção idade-série da região. Além disso, foi possível constatar que houve um crescimento bastante significativo da taxa de distorção idade-série em uma das escolas da região, que até o ano de 2013, apresentava taxas muito abaixo daquelas verificadas nas outras unidades de ensino da região.

De um modo geral, constata-se que a redução nas taxas de distorção idade-série verificadas no período analisado, decorrem de vários fatores que proporcionaram esse impacto positivo. Na tabela abaixo podemos observar o comportamento das taxas de rendimento escolar (aprovação), com destaque para os anos finais do Ensino Fundamental em que a variação foi superior a 10% no período estudado.

Tabela 4: Taxa de Rendimento Escolar (Aprovação) no Município de Vitória/ES:
2013 - 2019

Ano	Ensino Fundamental de 8 e 9 anos		
	Total (%)	Anos Iniciais (%)	Anos Finais (%)
2013	87,2	92,8	80,4
2014	87,1	92,3	80,9
2015	88,6	93,1	82,6
2016	89,5	93,6	83,8
2017	91,7	94,6	87,5
2018	93,0	95,7	89,1
2019	94,4	96,8	91,3

Fonte: Indicadores Educacionais/INEP/MEC

Para além do crescimento das taxas de aprovação, avalia-se também que, a queda nas taxas decorre das ações implementadas, a partir do ano de 2013, para a consolidação do processo de alfabetização dos estudantes até o final do 3º ano do Ensino fundamental (Projeto Alfabetização), da criação de turmas específicas para alunos defasados no 4º e 5º ano (Progressão da Aprendizagem I) e criação de turmas específicas para alunos defasados matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental (Progressão da Aprendizagem II). Apresentamos na próxima seção o programa implementado e seus resultados.

3.1 O PROGRAMA APRENDER MAIS: UMA PROPOSTA DE SUPERAÇÃO DA DEFASAGEM IDADE-SÉRIE NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ES

O Programa Aprender Mais foi proposto, pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória, como uma ação de política pública a ser implantada, a partir do ano letivo de 2013, que tinha como objetivo superar a situação de defasagem idade-série, identificada na rede pública municipal de Ensino Fundamental, assegurando processos que potencializassem a aprendizagem, para minimizar as disparidades existentes na composição das turmas/séries, que impactam na indisciplina, baixa autoestima, repetência e evasão, gerada pelo insucesso escolar. Para atender as especificidades apresentadas pelos dados e pelo desempenho dos estudantes verificadas na avaliação diagnóstica, bem como atender cada Unidade Escolar em sua realidade, foi previsto no Programa Aprender Mais, o desdobramento de ações em dois projetos distintos: O Projeto Alfabetização e as Turmas de Progressão de Aprendizagem.

A implementação do Programa Aprender Mais nas unidades de ensino se deu por adesão e de forma gradativa, tendo em vista que a disponibilidade de salas de aula nas escolas não era suficiente para organizar todas as Turmas de Progressão da Aprendizagem I – (estudantes dos 3º, 4º e 5º anos) e as Turmas de Progressão da Aprendizagem II – (estudantes de 6º e 7º ano) que eram necessárias. Em 2014 foram organizadas 29 turmas de Progressão de Aprendizagem³ em 18 unidades de

3 O projeto previa que o trabalho com estudantes matriculados nas Turmas de Progressão da Aprendizagem I seria desenvolvido em 1 (um) ano letivo, dentro de no mínimo 200 dias letivos e da carga horária mínima de 800 horas e nas turmas de Progressão da Aprendizagem II o trabalho seria desenvolvido em 2 (dois) anos letivos por professores

ensino com um total de 638 alunos matriculados nas referidas turmas de correção de fluxo.

No ano de 2015 houve um aumento de escolas participantes do Programa, chegando a um total de 21 unidades de ensino com um total de 35 turmas de Progressão de Aprendizagem I e II. No entanto, o número de alunos matriculados nas turmas foi menor, somando um total de 591. Em 2016, foram organizadas 11 turmas de Progressão de Aprendizagem I e II com um total de 233 alunos matriculados. Para os anos de 2017 e 2018 foram organizadas turmas somente de Progressão da Aprendizagem II que atenderam respectivamente 132 e 56 alunos. Essa queda no quantitativo de alunos matriculados nas turmas de Progressão de Aprendizagem se deu porque as escolas passaram a executar a ação de classificação e reclassificação de alunos em defasagem idade-série conforme podemos observar no Relatório de Gestão – 2017/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Vitória.

Em continuidade às ações pedagógicas do Programa, como previsto em um dos objetivos, “propor medidas pedagógicas que auxiliem os estudantes, buscando alterar sua trajetória escolar numa direção de acerto, de aprendizagem, de sucesso” outra ação pedagógica que foi ofertada aos estudantes em defasagem idade/série, foi a reclassificação e classificação, conforme, respaldo legal no artigo 23, parágrafo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996) e Resolução COMEV nº 07/2008, alterada pela Resolução COMEV nº 04/2015 e proposta de intervenção e acompanhamento pedagógico de cada unidade de ensino que visava atender as necessidades e percursos de aprendizagem dos discentes. (PMV/SEME/Relatório de Gestão – 2017/2020, p.52)

A referida ação, que já estava sendo executada concomitantemente com as chamadas Turmas de Progressão da Aprendizagem, passou a ser a alternativa mais viável para que as unidades de ensino pudessem propor a alteração da trajetória escolar dos estudantes em defasagem idade-série e alavancar seu processo de aprendizagem, permitindo assim a reinserção dos mesmos no percurso regular do

que articulam conhecimentos das diversas áreas/componentes curriculares e que atuem por áreas de conhecimento (Linguagens e Códigos, Ciências Sociais, Ciências Naturais e Matemática) conforme determina a LDB, Lei 9394/96.

processo de escolarização do Ensino Fundamental. Na Tabela 5, apresentamos o número de alunos que passaram por esse processo no período de 2013 a 2019.

Tabela 5: Número de Estudantes Reclassificados na Rede Municipal de Vitória/ES

Ano	Ensino Fundamental de 8 e 9 anos
	Número de Estudantes
2013	110
2014	88
2015	98
2016	189
2017	346
2018	330
2019	777

Fonte: Sistema de Gestão Escolar – SGE/SEME/PMV

Ao avaliar os resultados apresentados na Tabela 5, é possível inferir que a redução da taxa de defasagem idade-série, mais expressiva, ocorrida a partir do ano de 2017 se deveu ao intenso processo de reclassificação de estudantes que passou a ocorrer de forma mais sistemática com a operacionalização dos dispositivos legais estabelecidos na Resolução COMEV nº 04/2015. A referida Resolução publicada por meio da Portaria SEME Nº 072/2015 da Secretaria Municipal de Educação de Vitória alterou o Art. 22 da Resolução COMEV Nº. 07/2008, de 19 de dezembro de 2008, que passou a vigorar com a seguinte redação em seu inciso I, alínea a:

poderá ocorrer a reclassificação para alunos da própria unidade de ensino ou de outra unidade de ensino da Rede Municipal de Vitória que ficarem retidos no ano anterior, após avaliação da equipe pedagógica e solicitação dos pais/responsáveis.

O quantitativo de 777 estudantes reclassificados no ano de 2019 revela que houve uma adesão maior, por parte das unidades de ensino, a esse novo formato da correção da defasagem idade-série permitindo assim, que os estudantes voltem às suas séries de origem ou sejam distribuídos em séries mais adiantadas de acordo com a sua faixa etária. Conforme apontado por SETÚBAL (2000, p. 10):

As classes de aceleração de aprendizagem não são a única nem a principal forma de corrigir o fluxo escolar. Como grande parte da

defasagem idade/série decorre de reprovações sucessivas, só imprescindíveis mudanças na escola de modo a pôr em prática uma concepção de educação inclusiva e um ensino de qualidade, que assegure a promoção com aprendizagem efetiva, é que poderão impedir que os sistemas educacionais continuem gerando a necessidade de classes de aceleração.

Neste sentido, evidencia-se que não há fórmula ou receituário para a correção da defasagem idade-série. Os indicadores educacionais revelam que esse fenômeno continua presente nas unidades de ensino e que precisa ser enfrentado para não continuar retroalimentando o fracasso escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A distorção idade-série, inegavelmente, compromete a trajetória escolar de muitas crianças e adolescentes tornando-os mais vulneráveis, por exemplo, à violência, para além da sala de aula. Como afirmado no relatório do UNICEF, “em muitos casos, o que ocorre é que os estudantes que estão em atraso acabam abandonando a escola ou são encaminhados para a educação de jovens e adultos” (UNICEF, 2018, p.5). Neste sentido, as políticas de correção de fluxo legitimada pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) nº 9.394, de 1996, são necessárias para que crianças e adolescentes tenham um processo de escolarização que respeite as temporalidades da infância, da adolescência, de modo que, possam, alavancar seu processo de aprendizagem com a reinserção no percurso regular, pois em algum ponto eles tropeçaram e têm o direito de retomar seu caminho, tendo acesso aos instrumentos de compreensão de mundo e ao convívio com seus pares de idade.

Este trabalho analisou os indicadores de distorção idade-série, referentes à rede pública municipal de ensino fundamental de Vitória – ES, disponíveis na página do INEP, considerando, simultaneamente, as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Educação que tinham como objetivo realizar a correção de fluxo e superação do fracasso escolar. Das observações realizadas neste texto, cabe destacar aqui que as iniciativas implementadas pela rede municipal de ensino, para o enfrentamento da distorção idade-série, existente no município, ainda carecem de aprimoramento para atingir, de fato, os objetivos da correção de fluxo e potencializar

as competências e habilidades necessárias ao aprendizado dos estudantes.

Foi possível identificar neste estudo, que o comportamento das taxas de distorção idade-série no período analisado entre os anos de 2013 a 2019 foi positivo. Observou-se que houve uma redução da defasagem dos alunos matriculados na rede pública municipal de Vitória, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais. Constatou ainda que, a distorção idade-série no município é mais intensa nos anos finais do ensino fundamental – do 6º ao 9º ano, em que se verifica, ainda no ano de 2019, um percentual de 25,2% de alunos em defasagem idade-série.

Além disso, quando desagregamos os dados registrados no Sistema de Gestão Escolar – SGE da Secretaria Municipal de Educação, e observamos os indicadores de defasagem por região administrativa da cidade, fica evidente que as maiores taxas são registradas nas regiões mais vulneráveis da cidade. É importante considerar este fato para que se possa trabalhar na busca de uma melhoria nos resultados dos indicadores de aprovação ou até mesmo se pensar em uma reformulação das estratégias de correção de fluxo que atente para as diferenças entre as diversas regiões da cidade, que muitas vezes acabam sendo homogeneizadas em políticas únicas.

Finalmente, vale ressaltar que a relevância e pertinência deste estudo está no fato de que, os resultados podem subsidiar a implementação de novas ações de caráter institucional que visam garantir os direitos de aprendizagem de todos os estudantes que ingressam nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vitória, visto que o fenômeno da defasagem idade-série atinge principalmente crianças e adolescentes oriundos das camadas mais vulneráveis da população que, em sua maioria, já são privados de outros direitos constitucionais passando assim a não terem assegurados os direitos de aprender e de se desenvolver na idade apropriada.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, E. F.; AGUIAR, S. G. Política de correção de fluxo escolar em Pernambuco: uma análise do programa Travessia. **Pro-Posições**. Campinas, SP. V.31. p.1-25. Abril. 2020.
- ARROYO, M. G. Fracasso/Sucesso: um pesadelo que perturba nossos sonhos. **Revista Em Aberto**, Brasília, DF, v.17, n. 71, p.33-40, jan. 2000.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Dicionário de indicadores educacionais: fórmulas de cálculo**. Brasília: Inep, fev. 2004.
- _____. Instituto Nacional de Pesquisa. Taxa de distorção idade-série – 2013 a 2019. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <<http://dados.gov.br/dataset/taxas-de-distorcao-idade-serie-escolar-na-educacao-basica>>. Acesso em: 23 nov. 2020.
- _____. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1996.
- LIMA, Simone de Souza. **O Programa de Correção de Fluxo Escolar: Práticas de formação de professores do projeto Avançar**. Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Educação/CAEd. Programa de Pós-graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública. P. 117. 2015.
- PRADO, I. G. de A. LDB e políticas de Correção de Fluxo Escolar. **Revista Em Aberto**, Brasília, DF, v.17, n. 71, p.49-56, jan. 2000.
- SAMPAIO, M. das M. F. Aceleração de Estudos: uma intervenção pedagógica. **Revista Em Aberto**, Brasília, DF, v.17, n. 71, p.57-73, jan. 2000.
- SETÚBAL, M.A. Os Programas de Correção de Fluxo no contexto das políticas educacionais contemporâneas. **Revista Em Aberto**, Brasília, DF, v.17, n.71, p.9-19, jan. 2000.
- UNICEF. **Panorama da distorção idade/série no Brasil**, Brasília, 2018.
- VITÓRIA. Secretaria Municipal de Educação. **Programa Aprender Mais**, Vitória, ES, jul/2013.
- _____. Secretaria Municipal de Educação. **Relatório de Gestão – 2017/2020**, Vitória, ES, dez/2020.
- _____. Conselho Municipal de Educação. **Resolução COMEV nº 07/2008, de 18 de dezembro de 2008**. Vitória, ES, 2008.
- _____. Conselho Municipal de Educação. **Resolução COMEV nº 04/2015, de 09**

de novembro de 2015. Vitória, ES, 2015.